



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 10 de março de 2025.

Mensagem N.º 10/2025

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a recente criação da Secretaria Municipal de Ordem Pública através da Lei Complementar 159/2024 (vide artigo 5º), encaminhamos Anteprojeto de Lei que "ALTERA O CAPUT DO ART. 71-A DA LEI Nº 1883, DE 05 DE ABRIL DE 2012".

Dessa forma, considerando a necessidade de adequação da Lei 1883, de 05 de abril de 2012, frente a criação da nova Secretaria, verifica-se a ausência da mesma em disposições legais acerca de órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, como no caso em tela, na Lei Ordinária 1.883/2012.

A alteração do artigo 71-A da Lei 1.883/2012, com a inclusão da Secretaria de Ordem Pública, vislumbra-se necessária ante a precisão de escala de hora em sobreaviso, visto o acionamento das equipes em horário diverso. É de suma importância que haja a devida regulamentação do sistema de hora em sobreaviso na esfera da Secretaria Municipal de Ordem Pública para que se padronize as escalas dos servidores, nos termos do dispositivo legal.

Assim, considerando a necessidade célere de adequar os cargos e realizar a implantação das alterações na estrutura administrativa, requeremos a tramitação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, nos termos do art. 159 do Regimento Interno do Poder Legislativo e no Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Antecipando agradecimentos pela atenção e indispensável anuência, aproveito o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Rita Mara de Paula Araújo

Prefeita

Ilustríssimo Senhor:

Antônio Siderlei Siqueira

Presidente da Câmara de Vereadores

Al. Oscar Hey, nº 99 Centro, Telêmaco Borba – Pr



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "ALTERA O CAPUT DO ART. 71-A DA LEI Nº 1883, DE 05 DE ABRIL DE 2012."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso vi da lei orgânica municipal, a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 71-A da 1883, de 05 de abril de 2012, passando a vigorar conforme a seguinte redação:

"Art. 71-A Poderá ser adotado o sistema da hora em sobreaviso no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Ordem Pública e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente." (NR)

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os demais termos da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012 que não foram alterados nesta Lei, e revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de março de 2025.


Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita


Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município


Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto